

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 102396930 1.10 Data da entrevista: 11/08/2026

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$0,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: JARDIM BANDEIRANTES

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título: SAO

1.14 - Nome: JOAO

1.15 - Número: 158

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 61932130

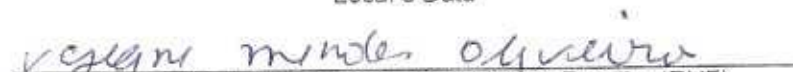
1.20 - Referência para Localização: CHURRASCO DO SENHOR ANTONIO

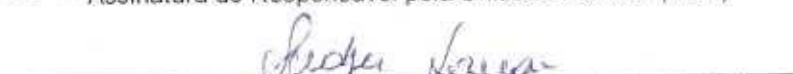
III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: GEANNE MENDES COSTA	
5.02 - CPF: 016.558.583-86	4.08 - Data de Nascimento: 09/09/1981
4.07 - Parentesco com Responsável Neto(a) ou bisneto(a)	
4.02 - Nome Completo: AGATHA HELOISA SILVA MENDES	
5.02 - CPF: 123.428.203-80	4.08 - Data de Nascimento: 30/11/2021
4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: CARLOS RUAN MENDES OLIVEIRA	
5.02 - CPF: 115.018.853-75	4.08 - Data de Nascimento: 24/04/2017
4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: FRANCISCA KAIANE MENDES OLIVEIRA	
5.02 - CPF: 081.453.553-46	4.08 - Data de Nascimento: 24/04/2009

MARACANAÚ, 11/08/2026

Local e Data


Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)


Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

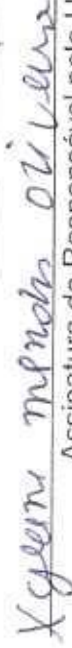
Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDSEu, GEANNE MENDES COSTARG/CPF 016.558.583-86

inscrita(o) no Código Familiar 001023969-30, declaro sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo a remuneração de doação regular, de pensão alimentícia, de benefícios previdenciários, de trabalho (com ou sem registro em carteira de trabalho), de serviço autônomo, de pequenos negócios, de aluguéis, ou outras fontes de renda:

Nº	Nome	CPF	Relação de Parentesco com o (a) RF	Data de Nascimento	Ocupação e Renda	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01	GEANNE MENDES COSTA	016.558.583-86	RF	09/09/1981	-----	0,00
02	AGATHA HELOISA SILVA MENDES	21416816153	NETA	30/11/2021	-----	0,00
03	CARLOS RUAN MENDES OLIVEIRA	115.018.853-75	FILHO	24/04/2017	-----	0,00
04	FRANCISCA KAIANE MENDES OLIVEIRA	081.453.553-46	FILHA	24/04/2009	-----	0,00
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Declaro ciência de que: 1) É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social; 2) A família que fraudar o Cadastro Único terá o cadastro excluído e poderá responder a processo administrativo para devolução dos valores de benefícios recebidos de forma indevida, sob a responsabilidade dos programas ou benefícios sociais; 3) A qualquer tempo posso receber agente público do município em meu domicílio, para avaliar se a composição familiar e situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa; 4) Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento, óbito, casamento/união estável, divórcio/separação, ou qualquer alteração na composição familiar, entre outras.

Maracanaú 11 de 08 de 2026.

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

EXCLUSÃO CADASTRAL DE PESSOA

CÓDIGO FAMILIAR:

NIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (RF) OU
DO REPRESENTANTE LEGAL (RL):

DATA DA EXCLUSÃO:

001023969-30

16078521579

11 / 08 / 2026

NOME DA PESSOA: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA

NIS DA PESSOA: 16078605225

MOTIVO DA EXCLUSÃO:

- ☐ Falecimento da pessoa
- ☒ Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada
- ☐ Decisão judicial
- ☐ Averiguação – suspeita de fraude identificada pelo município
- ☐ Identificação de cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público por má-fé

Maracanaú, 11 / 08 / 2026.

Carlos Alberto de Oliveira Sousa

Assinatura Responsável Familiar (RF) ou Representante Legal (RL)

Super Jansen

Assinatura Entrevistador

Assinatura Responsável pelo órgão de cadastramento

EXCLUSÃO CADASTRAL DE PESSOA

CÓDIGO FAMILIAR:

001023969-30

NIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (RF) OU
DO REPRESENTANTE LEGAL (RL):

16078521579

DATA DA EXCLUSÃO:

11 / 08 / 2026

NOME DA PESSOA: ANTONIO WANDERSON MENDES PEREIRA

NIS DA PESSOA: 16078353005

MOTIVO DA EXCLUSÃO:

- ☐ Falecimento da pessoa
- ☒ Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada
- ☐ Decisão judicial
- ☐ Averiguação – suspeita de fraude identificada pelo município
- ☐ Identificação de cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público por má-fé

Maracanaú, 11 / 08 / 2026.

X geane mendo oliveira

Assinatura Responsável Familiar (RF) ou Representante Legal (RL)

Diego Lora

Assinatura Entrevistador

Assinatura Responsável pelo órgão de cadastramento

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu, gean mmds oliveira, CPF 01655858386,
Título de Eleitor _____, declaro, sob as penas da lei, que moro no domicílio de
endereço Rua São João 158
Bonellinatti
indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

maracatu - 11/03/2026
Local e Data

X gean mmds oliveira
Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar